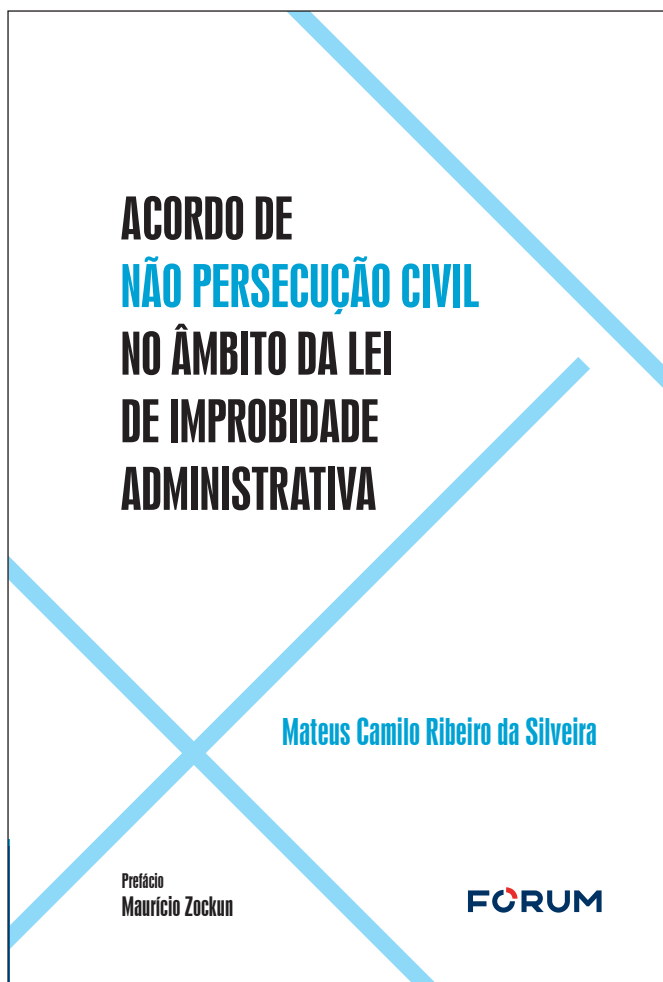


Mateus Camilo Ribeiro da Silveira

Prefácio

Maurício Zockun

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Área específica

DIREITO ADMINISTRATIVO

Palavras-chave

DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL. CONSENSUALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm
CÓDIGO: 3230

S587a

Silveira, Mateus Camilo Ribeiro da
Acordo de não persecução civil no âmbito da Lei de Improbidade Administrativa / Mateus Camilo Ribeiro da Silveira. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

269 p. 14,5x21,5cm

ISBN 978-65-5518-647-5

1. Direito administrativo. 2. Improbidade administrativa. 3. Acordo de não persecução civil. 4. Consensualidade. 5. Direito administrativo sancionador. I. Título.

CDD: 342

CDU: 342

Mateus Camilo Ribeiro da Silveira é Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor de Cursos de Pós-Graduação em Direito Administrativo. Procurador do Estado de São Paulo e, atualmente, assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
Maurício Zockun	13
INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1	
CONSENSUALIDADE NO ÂMBITO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	21
1.1 Contexto normativo precedente à autorização expressa de acordo no âmbito da Lei.....	22
1.2 Contexto fático: precedentes e insegurança jurídica	34
1.3 Contexto teórico da consensualidade no Direito Administrativo	42
1.4 Contexto teórico da consensualidade no Direito Administrativo Sancionador	52
1.5 Positivização do valor do consenso e consolidação do espectro de ferramentas consensuais possíveis.....	63
CAPÍTULO 2	
DISCIPLINA NORMATIVA DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL.....	71
2.1 Descrição dos preceptivos introduzidos pela Lei nº 13.964/2019 na Lei nº 8.429/1992 e aqueles vetados pela Presidência da República	71
2.2 Normas de integração possíveis para o enfrentamento da diminuta disciplina introduzida pela Lei nº 13.964/2019	75
2.3 Edição de atos normativos, orientações e notas técnicas pelos órgãos legitimados.....	87
2.4 Alteração da Lei de Improbidade Administrativa por meio da Lei nº 14.230/2021	90
CAPÍTULO 3	
NATUREZA JURÍDICA DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL.....	99
3.1 Termo de Ajustamento de Conduta	100
3.2 Negócio jurídico – material ou processual	106
3.3 Outras classificações.....	112
3.4 Ato jurídico convencional	116
3.4.1 Livre consentimento do pactuante, assistência por advogado e transparência.....	118
3.4.2 Negociação regrada nos termos da Lei	120
3.5 Ato jurídico convencional de caráter sancionatório	121
CAPÍTULO 4	
OBJETO	133
4.1 Considerações iniciais sobre os pressupostos do acordo de não persecução civil.....	133
4.2 Discricionariedade para celebração do acordo e a questão da existência ou não de direito subjetivo público à sua formalização	137
4.3 Sanções, ressarcimento integral do erário e perdimento de bens como obrigações principais do ajuste.....	145
4.3.1 Sanções e medida proporcional de sancionamento	145
4.3.1.1 Perda da função pública.....	155

4.3.1.2	Multa civil	158
4.3.1.3	Proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.....	160
4.3.1.4	Suspensão dos direitos políticos.....	162
4.3.2	Ressarcimento integral do dano ao erário.....	167
4.3.3	Perdimento de bens e valores acrescidos ilicitamente	182
4.3.4	Destinação das obrigações pecuniárias.....	183
4.4	Colaboração probatória.....	188
4.5	Convenções materiais acessórias.....	194
4.6	Convenções processuais.....	199

CAPÍTULO 5	LEGITIMIDADE E PARTICIPAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO LESADO	205
------------	--	-----

CAPÍTULO 6	REQUISITO FORMAL DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO	219
------------	--	-----

CAPÍTULO 7	CUMPRIMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AJUSTE	227
------------	--	-----

CAPÍTULO 8	PRESCRIÇÃO	235
------------	------------------	-----

CONCLUSÃO	239
-----------------	-----

REFERÊNCIAS.....	257
------------------	-----